



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 073/2023

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **KELLY ANDREIA ANTUNES RIBEIRO SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.813.565/0001-20 estabelecida à Rua do Comércio, nº 28 B – Centro - Serra do Ramalho - Bahia, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) Kelly Andreia Antunes Ribeiro Sousa, portador de cédula de identidade no 0798621109 SSP/BA e CPF no 809.604.995-04, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 073/2023, referente ao Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, assinado em 24 de março de 2023, conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, e nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 073/2023, que tem como objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos para as Unidades de Saúde e Educação, Secretarias e Diversos Setores da Administração do município de Serra do Ramalho/Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do Processo de Pregão Eletrônico nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A vigência do presente contrato se deu até 14 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global do contrato é de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 78, da Lei 8.666/93, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original. O regime jurídico da Lei nº 8.666/1993, em seu art. 78, define as hipóteses de desfazimento do contrato como de “rescisão” contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 14 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

KELLY ANDREIA ANTUNES RIBEIRO SOUSA

Kelly Andreia Antunes Ribeiro Sousa

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: